



MINUTA

PORTARIA CNEN-PR Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), com amparo no Art. 12, da Lei 9.784, de 29/01/1999, combinado com os Artigos 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25/12/1967; e ainda no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, incisos I e V, do Anexo I, ao Decreto nº 8.886, publicado no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Delegar competência específica ao Diretor do Instituto de Radioproteção e Dosimetria – IRD, Dr. Renato Di Prinzio, na forma da legislação vigente e das diretrizes estabelecidas pela CNEN, para assinar acordos de cooperação técnica, convênios e contratos relativos àquela Unidade, que se enquadrem no âmbito da Lei 10.973/2004 (Lei Federal de Inovação) e da Lei 8.958/1994, e suas alterações posteriores;

Art. 2º A assinatura dos convênios, acordos de cooperação técnica e contratos, no âmbito dessa delegação, será efetuada após avaliação do respectivo NIT e de acordo com o disposto nas instruções normativas IN DPD 001 e IN DPD 002, bem como em outras instruções normativas que vierem a ser emitidas pela CNEN relacionadas com o cumprimento da legislação mencionada no Art. 1º e suas alterações posteriores.

Art. 3º A presente delegação não impede ao delegante, Presidente da CNEN, quando conveniente, praticar os mesmos atos sem prejuízo da validade desta Portaria e, se necessário, ordenar, coordenar, fiscalizar, controlar, avocar e rever os atos praticados pelo Diretor do IRD, no âmbito da implantação e funcionamento dos instrumentos jurídicos objeto desta delegação.

Art. 4º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO PERTUSI
Presidente